



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 3/455/67

Autoriza o Executivo a assinar Convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais.

O pôvo do Município de Campos Altos, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a assinar Convênio com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 10.320, de 16/2/67.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 30 de abril de 1.967.

Alberico Alves Pereira

Alberico Alves Pereira
Prefeito Municipal.

Sabedoria Ribeiro Ferreira

Secretário.